



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.512/2006

**ALTERA A LEI 919/93, QUE PASSA
A VIGORAR COM A SEGUINTE
REDAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 919/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Torna-se obrigatório fixar nos quadros de avisos do Hospital, postos e sub-postos de saúde municipais a listagem dos médicos e da equipa de enfermagem de serviço em cada dia da semana.

Parágrafo Único – Nesta listagem devem constar:

- Nome da unidade;
- Nome do médico e da equipe de enfermagem e suas especialidades;
- Data e horário em que estarão no local.

Artigo 2º - O aviso deverá ficar em local visível a todos os usuários, de modo que haja conhecimento amplo das informações citadas no parágrafo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JUNHO DE 2006.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL